Lei nº 265, de 20 de março de 2009.

"Dispõe sobre subvenções a entidades não governamentais".

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, *Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", CNPJ nº 52.389.590/0001-90, localizado na rua Jundiaí, nº 252, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O valor da subvenção destinada à entidade mencionada no caput deste artigo 1º será no montante de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com dotação orçamentária nº 02 04 62 12 367 0300 2170 3.3.50.43.00, conforme os termos do anexo que acompanha a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Casa de Caridade São Vicente de Paula, CNPJ nº 52.389.5945.968.716/0001-15, localizado na rua Dr. Milton Morão de Matos, nº 460, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O valor da subvenção destinada à entidade mencionada no caput deste artigo 2º será no montante de R$ 90.000,00

(noventa mil reais) com dotação orçamentária nº 02 05 70 10 302 0300 2170 3.3.50.43.00, conforme os termos do anexo que acompanha a presente Lei.

Artigo 3º - Os valores das subvenções constantes nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º desta Lei, representam o teto autorizado por esta Lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 20 de março de 2009.

DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete